

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 29 MARÇO DE 2010.

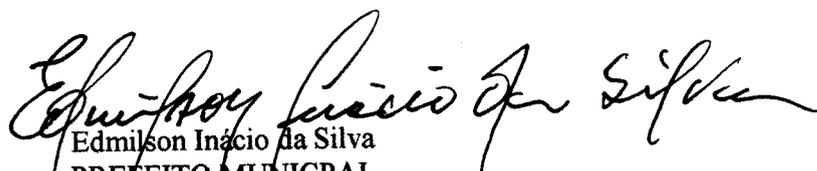
“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do Sul-EDUCAPIPA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição faz saber que a Câmara Municipal de Tibau do Sul decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação Educacional Comunitária de Tibau do Sul – EDUCAPIPA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade de apoiar, promover e divulgar a cultura, a educação formal e não-formal, as artes, os desenvolvimento sustentável; Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais nacionais ou estrangeiras, que postulem princípios e finalidades afins; Promover a defesa dos Direitos dos Consumidores, do Idoso e das pessoas Portadores de Deficiência Física e/ou Mental, no âmbito municipal, estadual ou nacional; Promover e defender os direitos humanos, em especial os portadores de DST/HIV (AIDS) e população vulnerável. Com sede localizada na Av. Baía dos Golfinhos S/N, ao lado do Posto de Saúde José Manoel da Costa no Distrito da Praia da Pipa, Município de Tibau do Sul/RN. Fundada em 05 de Março de 2005, devidamente escrita no CNPJ sob o nº07.265.404/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, 29 de março de 2010.


Edmilson Inácio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL